



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 770, de 2017)

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

### DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei de conversão](#)
- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1538470&filename=MPV-770-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1538470&filename=MPV-770-2017)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b0ee4c11-ed32-4947-a9bb-878396148ab8>
- [PAR 1/2017](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e12ce81c-0cd1-4127-8ea4-70519d50058c>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/65051609-edc5-4c98-8ee9-1c5c348ed860>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;proposicoesWeb2?idProposicao=2127233&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb2?idProposicao=2127233&ord=1&tp=completa)



Página da matéria

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A fruição do benefício fiscal previsto no *caput* deste artigo fica condicionada ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro.

Art. 2º O *caput* do art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2019, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.

....."(NR)

Art. 3º A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Até o exercício fiscal de 2019, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).

....."(NR)

"Art. 1º-A Até o ano-calendário de 2019, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:

....."(NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 9º .....

Parágrafo único. O Programa previsto no *caput* deste artigo atenderá prioritariamente os complexos de exibição cinematográfica situados em Municípios de porte médio e deverá observar a distribuição proporcional dos projetos financiados com recursos da União entre as regiões do País."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o § 7º do art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,           de julho de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.685, de 20 de Julho de 1993 - Lei do Audiovisual - 8685/93

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8685>

- artigo 1º

- artigo 1º-

- Lei nº 12.599, de 23 de Março de 2012 - LEI-12599-2012-03-23 - 12599/12

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12599>

- artigo 9º

- artigo 14

- parágrafo 7º do artigo 14

- Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 - MPV-2228-1-2001-09-06 -

2228-1/01

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2228-1>

- artigo 44

- artigo 44

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
27/03/2017		Publicação no DOU (Edição Extra)
29/03/2017		Designação da Comissão
28/03/2017	03/04/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	23/04/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
23/04/2017		Recebimento previsto no SF
24/04/2017	07/05/2017	Prazo no SF (42º dia)
07/05/2017		Se modificado, devolução à CD
08/05/2017	10/05/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
11/05/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	25/05/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)
04/07/2017		Deliberação na CD